



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF.
NOTA TÉCNICA CONTÁBIL-FISCAL
001/2026-DCF/PROPLAD/UFRPE

DIRETRIZES TRIBUTÁRIA PARA O ANO: 2026

Esta **Nota Técnica** foi elaborada para orientar gestores, fiscais, profissionais contábeis, prestadores de serviço e demais interessados, sobre as diretrizes do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) para o exercício de 2026, com foco na distinção entre contribuintes e a figura do nanoempreendedor.

1. O Cenário de Transição (Ano de Conformidade Formal)

O ano de 2026 é legalmente instituído como um "ano de teste". O objetivo central é o ajuste de sistemas operacionais e a validação de fluxos de dados, sem que haja o impacto do recolhimento financeiro imediato.

- **Caráter Informativo:** A apuração do IBS e da CBS em 2026 possui natureza declaratória.
- **Alíquotas de Teste:** Documentos fiscais eletrônicos devem obrigatoriamente destacar as alíquotas de **0,1% (IBS)** e **0,9% (CBS)**.
- **Dispensa de Recolhimento:** O pagamento efetivo desses tributos pode ser dispensado ao longo de 2026, desde que o contribuinte cumpra a obrigação acessória de emitir os documentos fiscais eletrônicos com o devido destaque.
- **Base Legal:** Lei Complementar nº 214/2025, art. 348; Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025.

2. Profissionais Autônomos: Contribuinte PF vs. Nanoempreendedor

A nova legislação amplia o conceito de contribuinte para alcançar pessoas físicas que realizam o fornecimento de bens ou serviços de forma profissional ou habitual. Entretanto, há uma distinção fundamental baseada no faturamento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF.

A. Contribuinte Pessoa Física (Autônomo)

- **Critério:** Profissionais com receita bruta anual superior a **R\$ 40.500,00** (50% do limite do MEI).
- **Obrigação de Emissão:** **É obrigatória** a emissão de nota fiscal eletrônica com destaque de IBS/CBS a partir de **01/01/2026**.
- **CNPJ:** A partir de julho de 2026, deverão providenciar inscrição no CNPJ para fins de controle tributário.

B. Nanoempreendedor (Isento de Emissão)

- **Critério:** Pessoa física com receita bruta anual **inferior a R\$ 40.500,00** e não optante pelo MEI.
- **Dispensa de Nota Fiscal:** Por não serem classificados legalmente como contribuintes do IBS/CBS, os nanoempreendedores **não estão sujeitos à emissão de notas fiscais** com destaque desses tributos.
- **Comprovação:** Para evitar retenções indevidas, o profissional deve apresentar ao contratante a **Declaração de Enquadramento** inclusa nesta Nota Técnica.
- **Base Legal:** LC nº 214/2025, Art. 26.

3. Locação de Bens Móveis e Imóveis

As operações de locação sofrem mudanças significativas em seu registro documental:

- **Locação de Bens Móveis:** Passa a ser fato gerador de IBS/CBS. A partir de 1º de janeiro de 2026, deve ser obrigatoriamente acobertada por **nota fiscal eletrônica**, superando o modelo de meros recibos.
- **Locação de Imóveis por Pessoa Física.** No caso de locadores pessoas físicas, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica e o pagamento de IBS/CBS só ocorrem se dois critérios forem atingidos simultaneamente: receita bruta anual acima de R\$ 240.000,00 e exploração de mais de três imóveis. Caso o locador não atinja ambos os pré-requisitos, a operação é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF.

considerada não tributável pelo novo sistema, sendo formalizada apenas pelos meios civis habituais (como o recibo de aluguel), acompanhado da respectiva Declaração de Enquadramento.

- **Base Legal:** LC nº 214/2025, arts. 105, 111 e 251.

4. Fato Gerador na Administração Pública

Para órgãos públicos, autarquias e fundações, a conformidade observa o regime de caixa:

- **Momento do Pagamento:** O fato gerador do IBS e da CBS considera-se ocorrido no momento em que se realiza o **PAGAMENTO**, independentemente da data de emissão do documento.
- **Base Legal:** Lei Complementar nº 214/2025, art. 60.

5. Conclusão

A partir de janeiro de 2026, a emissão de nota fiscal eletrônica é a regra para o autônomo que fatura acima de R\$ 40.500,00. Para os que estão abaixo desse teto, bem como para pequenos locadores de imóveis, a formalização será feita via **Declaração de Enquadramento**, garantindo a conformidade sem sobrecarga burocrática desnecessária.

Recife (PE), 28 de janeiro de 2026

Cícero Pereira de Lima
Diretor de Contabilidade e Finanças
DCF/PROPLAD/UFRPE

ANEXO ÚNICO

(Modelo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(NANOEMPREENDEDOR)

Este documento deve ser assinado por autônomos ou locadores PF que faturam abaixo dos limites legais para justificar a não emissão de nota fiscal e a não retenção de IBS/CBS.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE NANOEMPREENDEDOR / NÃO CONTRIBUINTE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**, residente e domiciliado(a) em **[ENDEREÇO]**, declaro sob as penas da lei que:

1. Exerço atividade econômica/locação de forma profissional/habitual, contudo, minha receita bruta anual no exercício anterior não excedeu o limite legal (**R\$ 40.500,00** para serviços/vendas ou **R\$ 240.000,00** para locação de imóveis com até 3 unidades), enquadrando-me na condição de **Não Contribuinte**, conforme previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 214/2025.
2. Em virtude desta condição, estou dispensado(a) da emissão de nota fiscal eletrônica com destaque de IBS/CBS para a presente operação.
3. Assumo o compromisso de informar imediatamente a este contratante caso minha situação de faturamento se altere, passando à condição de contribuinte.
4. Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF.